



## **EDITAL Nº 019/2015-DAA**

### **CERTIDÃO**

Certifico que o presente Edital foi publicado no endereço eletrônico [www.daa.uem.br](http://www.daa.uem.br), no dia 17/07/2015.

Francisco Antonio Garcia  
Secretário

Publica procedimentos para o Processo de Revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior - Ano 2015.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando,

o disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre a revalidação de diplomas de cursos de graduação pelas universidades públicas;

as disposições contidas na Resolução nº 01/2002-CNE/CES, de 28/01/2002, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 08/2007-CNE/CES, de 4/10/2007, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, editadas com base nos Pareceres CNE/CES nºs 1.299/2001 e 146/2007;

a normatização interna da UEM contida no art. 14, inciso XII do Estatuto e na Resolução nº 140/2000-CEP, de 18/10/2000, no que não conflitar com o que dispõe as Resoluções nº 01/2002-CNE/CES e nº 08/2007-CNE/CES;

a Resolução nº 023/2009-CEP, que suspende por tempo indeterminado o processo de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina da UEM;

o prazo estabelecido no item 17 do Anexo I (fl.4) do calendário acadêmico 2015, aprovado pela Portaria nº 047/2015-PEN,

### **TORNA PÚBLICO**

Os procedimentos para solicitação, análise e resultados dos processos de Revalidação de Diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de educação superior, em conformidade com a legislação vigente.

São suscetíveis de revalidação os diplomas que correspondam, quanto ao currículo, aos títulos ou habilitações conferidas por instituições brasileiras, entendida a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos que são oferecidos pela UEM.

De acordo com o disposto na Resolução nº 023/2009-CEP, de 04/11/2009, **está suspenso, por tempo indeterminado**, o processo de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de graduação em **Medicina**.

### **1. SOLICITAÇÃO: local, prazo e horários**

1.1. A solicitação deve ser **efetuada via internet ou presencialmente no Protocolo Acadêmico da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA)**, Bloco 109 do Câmpus Universitário Sede, em Maringá, Estado do Paraná, no **período de 20 a 24 de julho de 2015**, nos seguintes horários:

1.1.1. no Protocolo da DAA, das 08h00 às 11h20 e das 13h30 às 17h00. Somente no dia 24 de julho de 2015 o Protocolo Acadêmico da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) receberá as solicitações excepcionalmente somente até as 16h00.

1.1.2. via internet, a partir das 14h00 do dia 20 e até as 23h59 do dia 24 de julho de 2015.



*Edital nº 019/2015-DAA, fls. 2*

1.2. Para a solicitação efetuada presencialmente no Protocolo da DAA, o candidato deve preencher o Requerimento de Solicitação de Revalidação de Diploma no local e o entregar juntamente com toda a documentação necessária.

1.3. Para a solicitação efetuada via internet o candidato deve proceder da seguinte forma:

- 1.3.1. acessar no endereço eletrônico [www.daa.uem.br](http://www.daa.uem.br), o link para “revalidação de diploma estrangeiro”;
- 1.3.2. tomar ciência das normas, orientações e prazos contidos no Edital referente à revalidação de diploma estrangeiro;
- 1.3.3. digitar o número do CPF ou do Passaporte;
- 1.3.4. digitar uma senha com no máximo 10 caracteres;
- 1.3.5. preencher os formulários apresentados pelo sistema referentes à instituição, documentação e dados pessoais;
- 1.3.6. imprimir a Guia de Recolhimento da Taxa de Instauração do Processo de Revalidação de Diploma Estrangeiro para pagamento do valor especificado;
- 1.3.7. imprimir o Requerimento de Solicitação de Revalidação de Diploma;
- 1.3.8. imprimir as Etiquetas de Endereçamento para envio da documentação à DAA;
- 1.3.9. imprimir o Comprovante de Solicitação de Revalidação de Diploma.
- 1.3.10. envelopar o Requerimento de Solicitação de Revalidação de Diploma juntamente com a documentação completa, etiquetar e postar.

## **2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

2.1. O processo de revalidação é instaurado somente com documentação completa, para tanto, o candidato deve anexar ao pedido a seguinte documentação:

- 2.1.1. fotocópia autenticada da Carteira de Identidade para Estrangeiro e/ou do Passaporte, com visto para estrangeiros, amparados pelos incisos I e V do art. 13 da Lei nº. 6.815/80;
- 2.1.2. fotocópia autenticada do diploma a ser revalidado com autenticação pela autoridade consular;
- 2.1.3. fotocópia autenticada do histórico escolar do curso, com autenticação pela autoridade consular, constando duração do curso (data de início e término do curso), disciplinas cursadas com notas ou conceitos de aprovação e a carga horária total das mesmas;
- 2.1.4. fotocópia autenticada dos conteúdos programáticos das disciplinas do curso, com autenticação pela autoridade consular;
- 2.1.5. documento da instituição de origem contendo dados e informações sobre o curso e currículo, concluído pelo candidato, autenticado pela autoridade consular;
- 2.1.6. comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da Taxa Instauração do Processo de Revalidação de Diploma Estrangeiro.

2.1.6.1. para a emissão da Guia de Recolhimento o candidato deve acessar o site: [www.daa.uem.br/taxas](http://www.daa.uem.br/taxas), procurar na tabela de serviços o item “Diploma Estrangeiro de Graduação - Processo de Revalidação”, código 1056. Ao clicar no código será aberto o formulário para preenchimento e geração da Guia. O valor da taxa é de R\$ 249,75 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), pagável em qualquer agência bancária ou casa lotérica.



2.2. Para os candidatos que optarem pela inscrição via internet, a documentação estabelecida no item 2.1 deste Edital deverá ser postada via Correios, de forma registrada, até o dia **27/07/2015**. Para a postagem da documentação estabelecida no item 2.1 deste Edital, o candidato deve imprimir as etiquetas de endereçamento conforme item 1.3.8 deste Edital e encaminhar a documentação em envelope lacrado. Opcionalmente, toda a documentação pode ser entregue na Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), presencialmente, no prazo e horários estabelecidos no item 1.1 deste Edital.

2.3. As fotocópias dos documentos solicitados **devem ser trazidas pelo candidato**, em boa qualidade, e podem ser autenticadas por servidores da UEM/DAA, mediante a apresentação, pelo candidato ou seu representante, dos documentos originais com visto consular, no prazo e horários estabelecidos no item 1.1 deste Edital.

2.4. No ato da solicitação de revalidação de diploma não é obrigatório que os documentos exigidos no processo de revalidação sejam acompanhados de tradução pública juramentada. Entretanto, a comissão designada para análise do processo pode solicitar do candidato a tradução pública juramentada da documentação, caso não se considere apta a lidar com a documentação na língua original, conforme orientações contidas nos Pareceres nºs 260/2006 e 146/2007 do CNE/CES.

2.5. Aos refugiados que não possam exibir seus diplomas e demais documentos admite-se o suprimento pelos meios de prova em direito permitidos.

2.6. Não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, a menos que solicitada pela comissão designada para análise do processo.

### 3. ANÁLISE DOS PROCESSOS

3.1. O julgamento da equivalência, para efeito de revalidação, é efetuado por uma comissão, especialmente designada para tal fim, pelo Coordenador do Curso, constituída por três docentes da UEM ou de outros estabelecimentos de ensino superior, que tenham a qualificação compatível com a área de conhecimento e com nível do título a ser revalidado.

3.2. Para a designação dos membros da comissão, o Coordenador do Curso deve privilegiar a indicação de um docente com domínio na língua original do diploma a ser revalidado.

3.2.1. Além dos docentes, o Coordenador do Curso, se necessário, pode indicar um servidor técnico, dos órgãos competentes da UEM, para assessorar os trabalhos da comissão, no que se refere à tradução da documentação apresentada.

3.3. A comissão deve examinar, entre outros, os seguintes aspectos:

3.3.1. afinidade de área entre o curso realizado no exterior e o oferecido pela UEM;

3.3.2. qualificação conferida pelo título e adequação da documentação que o acompanha;

3.3.3. correspondência do curso realizado no exterior com o que é oferecido no Brasil.

3.4. A comissão poderá solicitar informações ou documentação complementares que, a seu critério, sejam consideradas necessárias.

3.5. Quando surgirem dúvidas sobre a real equivalência dos estudos realizados no exterior aos correspondentes nacionais, a comissão poderá solicitar parecer de instituição de ensino especializada na área de conhecimento na qual foi obtido o título.



*Edital nº 019/2015-DAA, fls. 4*

- 3.5.1. Na hipótese de persistirem dúvidas, a comissão pode determinar que o candidato seja submetido a exames e provas destinadas à caracterização dessa equivalência, prestados em língua portuguesa.
- 3.5.2. Os exames e provas versarão sobre as matérias incluídas nos currículos dos cursos correspondentes no Brasil.
- 3.5.3. Quando a comparação dos títulos e os resultados dos exames e provas demonstrarem o não preenchimento das condições exigidas para revalidação deve o candidato realizar estudos complementares na própria UEM ou em outra instituição que ministre curso correspondente.
- 3.5.4. Em qualquer caso, o candidato deve ter cumprido ou vir a cumprir os requisitos mínimos prescritos para os cursos brasileiros correspondentes.

#### 4. RESULTADO

4.1. O resultado do processo de revalidação de diploma deve ser concluído pela UEM no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data final do prazo de solicitação, com parecer favorável à revalidação ou por devolução ao interessado, com a justificativa cabível.

- 4.1.1. No caso de documentos apresentados em idioma no qual a UEM não possua profissional para assessorar os trabalhos de tradução, o Coordenador do Curso pode solicitar ao candidato, que providencie a tradução juramentada dos documentos, interrompendo, neste caso, o prazo máximo estabelecido para apresentação do resultado a que se refere o item 4.1, deste Edital.
- 4.1.2. Se a comissão solicitar informações ou documentação complementares, conforme previsto no item 3.4, deste Edital, a contagem do prazo para a conclusão do processo também é interrompido até a apresentação do solicitado.

4.2. A comissão designada para revalidação deve elaborar relatório final sobre os trabalhos e procedimentos adotados, emitindo parecer conclusivo, a ser submetido à apreciação do Conselho Acadêmico do Curso de graduação pertinente.

- 4.2.1. No caso da comissão emitir parecer favorável à equivalência do curso para fins de revalidação, o processo, após apreciação pelo Conselho Acadêmico do Curso, é encaminhado ao Conselho Interdepartamental, para emissão de parecer conclusivo e posterior deliberação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quanto à revalidação do diploma.
- 4.2.2. Se o parecer da comissão for contrário à equivalência do curso para fins de revalidação, o processo é apreciado pelo Conselho Acadêmico do Curso para deliberação conclusiva.
- 4.2.3. Da decisão do Conselho Acadêmico do Curso, no caso de indeferimento, cabe recurso ao Conselho Interdepartamental, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação da Resolução do Conselho Acadêmico na página da Diretoria de Assuntos Acadêmicos.

4.3. Após a revalidação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, devem os candidatos apresentar o diploma original na Diretoria de Assuntos Acadêmicos, mediante o recolhimento de taxa de apostila e registro, para proceder ao apostilamento da revalidação.

- 4.3.1. As Guias de Recolhimento das Taxas de Apostilamento e de Registro, no valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) cada, são pagáveis em qualquer Banco. Para a emissão das Guias de Recolhimento das Taxas o candidato deve acessar o site: **[www.daa.uem.br/taxas](http://www.daa.uem.br/taxas)** procurando o título "Serviços



*Edital nº 019/2015-DAA, fls. 5*  
extraordinários-Graduação”, na tabela de serviços os itens “Diploma Estrangeiro - Apostilamento”, código **971**, e “Diploma Estrangeiro - Registro”, código **970**. Ao clicar nos códigos serão abertos os formulários para preenchimento e geração das Guias.

Maringá, 17 de julho de 2015.

*Prof. Dr. Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves*  
*Diretor de Assuntos Acadêmicos*